



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h

EDITAL

**TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2017-0505001-
CPL/PMTA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 001/2017/CPL, de 04 de Janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DO TABOM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, nos termos da Lei Municipal Nº 20.16/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, do presente Edital e seus anexos.

1. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

1.1. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU** situada à Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro – Tomé Açu.

1.2. **DIA:** 05/05/2017

1.3. **HORÁRIO:** 09h00min

2. DO OBJETO

2.1. A presente Tomada de Preço tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DO BAIRRO DO TABOM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme Planilhas e mediante especificações deste edital e seus anexos.

2.2. Conforme especificações deste edital e seus anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Municipal Nº 20.16/2011, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, de segunda a quinta feira no horário de expediente externo das 08:00h às 12:00 hs, disponível para retirada no prédio da Prefeitura Municipal de Tomé Açu - Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Avenida Três Poderes, 738, Bairro, Centro – Tomé Açu, até 48(quarenta e oito) horas anterior a data abertura do certame.

2.3. A licitante que comparecer no endereço supracitado a fim de obter cópia do Edital e seus anexos ficará obrigada a apresentar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, Contrato Social, CNPJ, procuração, no caso de procuradores e documentos de identificação, acompanhados de cópia, para preenchimento de seus dados cadastrais no Termo de Retirada do Edital, como endereço completo, e-mail, telefone de contato, nome de um representante, e outros dados que julgar necessários, para que, havendo alteração do Edital ou qualquer interposição de recurso, possa ser informada a tempo a respeito das modificações processadas ou decisões exaradas pela Administração.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h

2.4. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sede da Prefeitura Municipal do município de Tomé Açu, situada à Avenida Três Poderes, nº 738, Bairro: Centro – CEP: 68.680-000 - Tomé Açu- Pará, no horário de expediente externo das 08:00 às 12:00h.

2.5. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Equipe de Pregão receberá os envelopes, timbrados com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo licitatório será autuado e julgado com obediência as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147/2011 e suplementarmente pela Lei Estadual nº 5.416 de 11 de dezembro de 1987 e Lei Municipal Nº 20.16/2011.

4 . MODALIDADE DA LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação far-se-á pela modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo “menor preço GLOBAL”.

5 . FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas com a execução do objeto do contrato oriundo desta licitação terão seu valor total estimado em **R\$ 24.004,27 (vinte e quatro mil e quatro reais e vinte e sete centavos)**, sendo Recursos Ordinários (Próprios) proveniente do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tomé Açu, conforme detalhamento abaixo:

EXERCÍCIO: 2017

0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0032.1.047 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderá participar desta Licitação qualquer empresa estabelecida no ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação e que apresente todos os documentos exigidos neste Edital;

6.2. Os interessados deverão apresentar dentro do envelope de habilitação (ENVELOPE Nº 02) o Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação devidamente atualizado até a data de abertura do certame;

6.2.1. Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC a que se refere o subitem 6.2. Os interessados deverão apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, fiscal e econômico financeira conforme elencado nos art. 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.

6.2.2. As documentações de que trata o subitem 6.2, deverão ser apresentadas perante a Comissão de Licitação em cópia simples acompanhada do original para a devida conferência, ou cópia autenticada, onde a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência das informações.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h

6.2.3. Os documentos expedidos pela internet serão validados pela Comissão de Licitação antes da expedição do CRC;

6.2.4. Os Certificados de Registro Cadastral aprovados estarão disponíveis para as empresas interessadas em até 48 horas antes da abertura da Sessão Pública.

6.3. Os interessados deverão apresentar Comprovação de que são adimplentes com o município de Tomé Açu, através da CARTA OU DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA, expedida pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu.

6.3.1. O licitante receberá a Carta de Adimplência após 48 horas da solicitação, devido à verificação nos arquivos do Município e junto a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, por tanto sugerimos que a solicitação se faça até 72h antes da data de abertura do certame;

6.3.2. Caso a licitante não tenha nenhum tipo de contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Tomé Açu deverá assim mesmo apresentar atestado que comprove a inexistência de irregularidade, seguindo o mesmo tramite do sub item anterior.

6.4. GARANTIA DE PROPOSTA - A Prefeitura Municipal de Tomé Açu exigirá como condição de participação deste certame comprovante de prestação de garantia de participação ou de manutenção da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do Art. 56, §§ 1º e 2º e seus incisos, da Lei 8.666/93, dentre as modalidades: caução em dinheiro, cheque ou título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a PMTA contra atos ou omissões da Licitante;

6.4.1. O caução em dinheiro (moeda corrente e cheque) e títulos da dívida pública deverão ser depositados em favor da Prefeitura Municipal de Tomé Açu, e deverá ser comprovado através de seu respectivo comprovante de depósito;

6.4.2. A Fiança bancária ou seguro-garantia deverá estar acompanhado de seu respectivo comprovante de pagamento;

6.4.3. O comprovante de garantia de que se trata o subitem 6.4, deverá estar contido no ENVELOPE Nº 01.

6.4.4. A garantia de proposta das licitantes não vencedoras será restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas será restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

6.4.5. A garantia de proposta da licitante vencedora será liberada quando assinado o contrato.

6.5. Não poderão participar direta ou indiretamente, nesta licitação:

6.5.1. Empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 33, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

6.5.2. Empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou concordata, ou em processo de dissolução ou liquidação, bem como as consideradas inidôneas por órgãos ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

6.5.3. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Tomé Açu;



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h

6.5.4. Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

6.5.5. A empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência ou suspensão de licitar com a Prefeitura Municipal de Tomé Açu ou, ainda, que esteja com contrato em atraso e sem justificativa comprovadamente aceita;

6.5.6. Empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Tomé Açu, ou tenha tido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de publicação do presente Edital; bem como seus parentes, ainda que por afinidade até o segundo grau, inclusive cônjuge ou companheiro(a);

6.5.7. Os interessados em participar desta TOMADA DE PREÇO deverão apresentar, sob pena de desclassificação da proposta, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA** (Anexo VIII) e **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS** (Anexo IX) , antes e separadamente dos envelopes de Proposta e Habilitação .

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Entende-se por documento credencial:

- a) Cópia Autenticada do Contrato social e suas alterações, ou Cópia do Contrato Social Consolidado;
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Cópia autenticada Documentos de Identificação dos Sócios da Empresa e dos representantes credenciados;
- d) Certidão Simplificada , emitida pela Junta Comercial;
- e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, ainda que o participante seja sócio ou proprietário, este deverá apresentar credencial específica **COM FIRMA RECONHECIDA** antes e separadamente dos envelopes **01 (HABILITAÇÃO)** e **02 (PROPOSTA DE PREÇOS)**. Vide **ANEXO X – Modelo de Credencial** que, após ser credenciado, será o único admitido a intervir em todas as fases desta TOMADA DE PREÇO, quer por escrito, quer oralmente.

7.2. O Contrato Social e os documentos de identificação citados acima poderão estar autenticados em cartório, ou por qualquer membro da Comissão permanente de Licitação com antecedência mínima de **24 horas** antes da data prevista para abertura do certame.

7.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**, CONFORME MODELO constante do (Anexo IX) deste edital.

7.4. Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO serão apresentados à **Comissão Permanente de Licitação**, no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando esta o solicitar.

7.5. A ausência dos documentos citados não inabilita a licitante, todavia, somente poderá manifestar-se na reunião de abertura dos envelopes e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

7.6. Somente poderá participar da presente licitação o licitante que realizar o credenciamento como determina o item do edital.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU **PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017** **ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h**

7.7. O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitação e juntado ao processo licitatório.

7.8. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ATO DO CREDENCIAMENTO, para comprovação de tal condição, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2012, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

7.9. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso da participação de Micro Empresas- ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, apresentar fora dos envelopes Declaração, conforme ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007 (Modelo), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

8.1.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123 de 2006.

8.1.2 A Micro empresa e Empresa de Pequeno Porte que apresentar alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, terá prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da referida certidão, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, podendo a administração convocar o segundo colocado para a referida contratação;

8.1.2.2. A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9. DA VISTA TÉCNICA

9.1. Será realizada Visita Técnica de Inspeção e reconhecimento nos locais onde serão executados os serviços, por representante da empresa licitante, em data única no dia 04 de Maio de 2017, às 8h30min, com tolerância de atraso de 10 (dez) minutos junto ao Corpo Técnico da PMTA, com encontro na Secretaria Municipal de transporte, Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, na Rod. PA 140, próximo ao Hospital Municipal de Tomé-Açu (PA). Será nomeado 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, Chefe de Departamento de Transportes, que realizará o credenciamento das empresas interessadas para a visita técnica de acordo com o que estabelece o sub-



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h

tem 9.4, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” deste Instrumento Convocatório; que acompanhará os licitantes durante a visita e, ao final, será expedido o atestado de participação da visita técnica, sendo uma via entregue ao Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação e outra à Empresa licitante .

9.2. A finalidade da visita é o conhecimento de todas as condições, características, facilidades e recursos existentes para execução dos serviços, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto.

9.3. A visita técnica de reconhecimento dos locais onde serão executados os serviços, somente terá validade se a licitante apresentar o Termo de Retirada do edital, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser apresentado ao servidor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, Chefe de Departamento de Transportes, no ato da Visita de Reconhecimento .

9.4. A Visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa licitante, que deverá comparecer munido de documento de identificação, declaração da empresa indicando-o e/ou autorizando-o para realizar a visita e apresentar ainda a seguinte documentação:

- a) Cópia do Contrato Social autenticado em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação;
- b) Documento em papel timbrado da Empresa interessada autorizando o mesmo a realizar tal procedimento, com vistas a tornar conhecedor de todos os detalhes e das condições ambientais e técnicas de trabalho;
- c) Certidão de Quitação e Regularidade perante o Conselho Regional de Engenharia da Empresa licitante e do Responsável Técnico.
- d) Caso o Responsável Técnico seja sócio ou Titular da Empresa, este deverá apresentar cópia autenticada do Contrato Social comprovando sua titularidade juntamente com os documentos elencados nas alíneas “a” e “c”.

9.5. Caso a visita seja realizada por sócio/proprietário da empresa, esta condição deverá ser comprovada através de cópia autenticada do contrato social.

9.6. Realizada a visita e de posse do Atestado, este deverá compor o acervo de documentos a serem apresentados junto com a documentação de habilitação.

9.7. Visita Técnica de Inspeção é condição obrigatória para participação da licitação, será emitida certidão de visita técnica que deverá ser apresentada junto com os documentos de habilitação, caso não seja comprovada a visita técnica a licitante será inabilitada;

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS .

10.1. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001

TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017

(Razão social da empresa licitante).

(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001
TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

11. DO CONTEÚDO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise rubricados e paginados (Exemplo: 1/5,2/5....5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador em **CÓPIA AUTENTICADA** em Cartório, pela Comissão Permanente de Licitação ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.1.1. As Empresas que optarem por autenticar os documentos de Habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão providenciar a autenticação com antecedência **mínima de 24 horas antes da data prevista para abertura da proposta.**

11.1.2. Os documentos que podem ser validados pela internet fica facultado a apresentação destes na forma autenticada.

11.1.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 180 (cento e oitenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11.1.4. Declaração de Adimplência com o município de **TOMÉ-AÇU**, expedida pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

11.1.5. As pastas que contêm a documentação de Habilitação deverão, apresentar, obrigatoriamente, **TERMO DE ABERTURA E TERMO DE ENCERRAMENTO** declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.

11.2. OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR ORGANIZADOS NA SEGUINTE ORDEM:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Contrato social de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cujo objeto social enquadre ao objeto da licitação;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor.;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h

pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Documentos de identificação dos sócios da empresa e do representante legal da licitante;

g) Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Comissão Permanente de Licitação.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. A empresa deverá apresentar um único **CNPJ**, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa.

b) Certidão Conjunta que comprove a regularidade, relativa à **Previdência Social e com a Fazenda Federal**.

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS (CRF)**

d) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (Ver Lei 12.440/2011).

e) Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigente na data de abertura desta licitação como segue:

I – Para com a **Fazenda Estadual**, por meio da **Certidão de Regularidade Fiscal**, emitida pela Secretaria da Fazenda - **SEFA** onde se situa a sede da empresa;

II – Para com a **Fazenda Municipal**, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos**, expedidas pela **SEFIN**, da sede da empresa;

III – **Alvará de Licença e de Funcionamento** da Sede ou domicílio do licitante

IV – **Certidão Negativa de Títulos e Protestos** do Município Sede da Licitante

V – **Certidão Específica e de Inteiro Teor**, emitidas pela **Junta Comercial**;

VI - **Ficha de Inscrição Cadastral (FIC)**, emitido pela **Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA)**;

11.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante e do ente federal ;

b) **Demonstrações Contábeis contendo Balanço Patrimonial**, Demonstrativo de Resultado do exercício, Demonstrativo de Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrativo de Fluxo de Caixa, Demonstrativo de Índices econômicos/Financeiros, do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

b.1) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial registrado na Junta Comercial desde que observado o disposto no item **B** do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h

ao Balanço Patrimonial, **DECLARAÇÃO** formal do contador informando o seu enquadramento no Simples Nacional;

b.2) Certificado Regularidade perante o Conselho de Regional de Contabilidade do Profissional que assinou o balanço;

d) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC + RLP

ILG = ----- $\geq 1,0$

PC + ELP

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

AC

ILC = ----- $\geq 1,0$

PC

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

PC + ELP

IEG = ----- $\leq 0,50$

AT Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

- **Índice de Endividamento Geral (IE)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

PC + ELP

IEG = ----- $\leq 0,50$

AT Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h

ELP – Exigível a Longo Prazo

AT – Ativo Total

d.2) A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;

e) Os **Balanços** deverão conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na **Junta Comercial**, bem como, os **Termos de Abertura** e de **Encerramento** do **livro Diário**, também registrados na **Junta Comercial** ou **Cartório de Registro**;

f) As empresas com **menos de 01 (um) ano de existência**, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

g) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante.

h) Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial;

11.2.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração própria do licitante de que possui estrutura e condições para executar os serviços ora licitados, em conformidade com os prazos e exigências do Edital e seus Anexos;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 27.10.1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002. vide no ANEXO V – Declaração de Inexistência de Empregados Menores.

c) Certidão de Registro e Quitação da Empresa e do(s) responsável(s) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em vigor, conforme Resolução CONFEA nº 266, de 15 de dezembro de 1979 da região a que está vinculada a licitante;

c.1) No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser providenciados os respectivos vistos perante o CREA/PA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA n.º 413, de 27 de junho de 1997.

d) Prova de capacitação técnica do Responsável Técnico, mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e a respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA que comprove a execução de obras de características semelhantes ao objeto licitado, pelo Técnico Profissional Responsável pela execução da obra, com assinatura do emitente reconhecida em cartório;

e) O(s) Responsável(is) Técnico(s) deve(m) fazer parte do quadro de Pessoal da empresa licitante, podendo ser o proprietário ou contratado (comprovar vínculo obrigacional) e, nessa condição, deve estar registrado no CREA. No caso da licitante indicar dois ou mais Responsáveis Técnicos pelo menos um deverá atender esta exigência, sob pena de inabilitação.

e.1. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho, no



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h

caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua última alteração.

e.2. Relação nominal da equipe mínima de trabalho do Licitante, com compromisso de participação do pessoal técnico qualificado conforme atribuições profissionais discriminadas abaixo, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, declarem que participarão a serviço do Licitante, dos serviços objeto desta licitação, conforme Relação de Equipe Técnica, admitindo-se no decorrer da obra a substituição destes profissionais por outros de experiência equivalente ou superior, com apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT do novo profissional, atendidas as exigências anteriores quanto a capacitação técnico-profissional desde que aprovada pela Contratante:

e.2.1. Engenheiro Eletrecista;

e.2.2. Engenheiro Civil;

e.2.3. Técnico de Segurança do Trabalho;

e.2.4. As cópias das anotações da CTPS deverão contemplar: número da carteira, identificação do seu portador e contrato de trabalho;

f) O atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo – SETOURB, que um dos responsáveis técnicos da proponente, tomou conhecimento das condições do local a serem executadas as obras, objeto da licitação.

11.2.4.1. A qualificação técnica ainda deverá ser acompanhada das seguintes declarações:

a) Declaração em formulário único, do(s) responsável(s) técnico(s) da pessoa jurídica, juntamente com outros profissionais habilitados, contendo o compromisso de que, caso a pessoa jurídica seja a vencedora da licitação, exercerão diretamente suas atividades naquele serviço;

b) Declaração da licitante, de que imediatamente após a assinatura do contrato, fará a Anotação de Responsabilidade técnica – ART, junto ao CREA – PA ou CAU, na forma da Lei 6.496-77, entregando uma via para os arquivos da Prefeitura. Tal comprovante torna-se indispensável para o início dos serviços;

c) Declaração da proponente que visitou o local das obras e que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação;

d) Declaração da licitante, caso seja vencedora no certame assumirá inteira responsabilidade por qualquer dano causado aos serviços de infraestrutura já implantados no entorno da construção.

12. DO CONTEÚDO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser datilografadas ou digitadas em **01** (uma) única via, em papel timbrado da proponente sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, ter suas páginas numeradas e rubricadas e, apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos, junto com a proposta, a Planilha Orçamentária deverá ser apresentada em meio eletrônico Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo **DENTRO** do envelope de proposta, objetivando facilitar a conferência da mesma.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h

12.2 – A proposta comercial deverá ser apresentada na seguinte forma:

12.2.1. Carta - Proposta endereçada à Comissão Permanente de Licitações em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço completo, número da Licitação, conforme Anexo II, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço Global em valor numérico e por extenso, observando a Planilha Orçamentária;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, deverá ser de 60 (sessenta) dias;
- d) Dados Bancários para pagamento;
- e) Dados completos do representante legal da Empresa;
- f) A proposta e demais documentos da proposta, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa (sócio, ou proprietários, ou administrador, ou procurador, ou pessoa credenciada).

12.2.2 - Planilha Orçamentária, conforme modelo Anexo I (pasta técnica) deste edital, constando:

- a) Item, unidade, quantitativos de preço unitário e preço total;
- b) Discriminação clara dos serviços a serem executados;
- c) Deverão estar incluídos no preço máximo: dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do objeto;
- d) Os preços unitários de materiais e serviços utilizados não poderão ser superiores daqueles constantes na Planilha Orçamentária – Anexo I (pasta técnica) deste edital. Pois os preços máximos unitários admitidos nesta licitação são os constantes na referida Planilha.

12.2.3 - Cronograma Físico-Financeiro conforme modelo Anexo I-A

12.2.4. Composição da taxa de BDI;

12.2.5. Composição de preços Unitários para cada item da planilha orçamentária, em moeda corrente do país em algarismo, com 02 (duas) casas decimais e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

- e) A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- f) Para efeito de análise da Proposta, o preço máximo será fornecido na Planilha Orçamentária, conforme (ANEXO I), deste Edital.
- g) Propostas de Preços deverá ao final apresentar obrigatoriamente, termo de abertura e termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente, assinadas pelo representante legal.
- h) Não serão aceitas propostas enviadas via fax e e-mail.



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h

12.3 – Sendo inabilitadas todas as empresas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem nova documentação ou propostas, em tudo respeitando o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Em nenhuma hipótese será permitido quaisquer adendos, acréscimos, modificações ou complementação da proposta de preços. A falta de qualquer dos elementos exigidos, acarretará a desclassificação da proposta.

13 – DO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1. A licitação será processada e julgada nos termos dos artigos 43 a 48 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

14 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração obedecerá ao disposto no art. 45 da Lei nº 8.666/93, adotando-se como critério de julgamento o menor **PREÇO GLOBAL**, atendida às especificações técnicas constantes deste Edital, nos termos do § 1º, inciso I, do retro mencionado artigo.

14.2. A Prefeitura Municipal de Tomé Açu, rejeitará as propostas que:

- a) Contiverem quaisquer vínculos com as propostas das demais proponentes;
- b) Estejam com omissões, adições, alterações ou ilegalidades, encontrem-se ilegíveis ou com rasuras;
- c) Não apresentarem na planilha de quantitativos, na de preços e no resumo financeiro assinatura do responsável.

14.3. A Prefeitura Municipal de Tomé Açu poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

14.4. As propostas poderão ser verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação, desde que mantenha inalterado o preço unitário.

14.5. Até a assinatura do contrato a Prefeitura Municipal de Tomé Açu poderá desclassificar qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícias de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa das mesmas.

14.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências legais deste instrumento convocatório;
- b) Estiverem com preço acima do valor máximo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu;
- c) Apresentarem oferta de vantagem não prevista neste Edital, ou preço e vantagem baseada na proposta de outras licitantes;
- d) Se mostrarem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h

e) Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas, cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) da média aritmética das propostas ou 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de Tomé Açu;

15 – PRAZO

15.1 Os licitantes deverão observar os prazos discriminados neste Edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 60 (sessenta) dias, após a ordem de serviço, podendo ser prorrogável nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. A **Prefeitura Municipal de Tomé Açu** designará servidor para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto ora licitado, ao qual incumbirá elaborar relatório periódico e atestar as faturas e recibos emitidos pela empresa contratada.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. A **Prefeitura Municipal de Tomé Açu** efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação dos boletins de medições mensais que deverão ser atestados e aprovados pela fiscalização da SETOURB.

18.2. O pagamento só poderá ser liberado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo relativo aos serviços efetivamente executados, que deverão vir acompanhados dos relatórios de fiscalização contendo as informações sobre a qualidade do desempenho da contratada (satisfatório/insatisfatório), aos quais deverão ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados na Obra, em cumprimento as exigências da SEFIN.

18.3. O pagamento será efetuado mediante comprovações de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, devendo as certidões apresentadas, estarem devidamente atualizadas.

19. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A contratada deverá possuir todas as condições técnico-operacionais, maquinários e mão-de-obra qualificada para realização dos serviços da obra.

19.2. A rotina para execução dos serviços ocorrerá da seguinte forma:

a) Instruir seus funcionários a cumprirem as normas técnicas e orientações da SETOURB/PMTA;

b) A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas de serviços e materiais, planilhas orçamentárias, caderno de encargos, plantas e desenhos elaborados e fornecidos pela SETOURB/PMTA;

c) Para a realização da obra deverão ser respeitadas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes.

d) Caberá à empresa contratada:

d.1) Indenizar danos ou prejuízos causados à SEMED/PMTA ou a terceiros pelos seus empregados ou prepostos;



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h

- d.2) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais da empresa e de seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes;
- d.3) Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;
- d.4) Selecionar os melhores profissionais que irão prestar os serviços;
- d.5) Manter disciplina e boa conduta no local de trabalho;
- d.6) Manter seu pessoal devidamente uniformizado, com EPI's e identificado;
- d.7) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas gerais de segurança;
- d.8) Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d.9) Retirar e dar destino adequado a todo o entulho originado da execução dos serviços;
- d.10) Executar os serviços de forma que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração.

20 – ESCLARECIMENTOS

20.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital, ou os pedidos de esclarecimento sobre o mesmo deverão ser formulados por escrito e protocolados diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação.

20.2. Os esclarecimentos serão fornecidos por escrito pela Comissão de Licitação a quem solicitar ou aos demais possíveis proponentes até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da licitação.

21 – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

21.1. A Secretaria de Obras do Município de Tomé Açu nomeará um técnico para fiscalizar a execução dos trabalhos inclusive solicitar à contratada, quando necessário, a re-execução de todo ou parte dos serviços realizados, a retirada ou a substituição do pessoal da empresa contratada que não estiver habilitado tecnicamente para executar os serviços contratados.

22. RECURSOS

22.1. Em caso de recurso, o mesmo deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, no prazo e nas condições estabelecido em lei, em vias originais, no horário de expediente.

22.2. Os recursos serão admitidos dentro do que se estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

22.3. Uma vez abertas as propostas, após o decorrer dos prazos recursais ou desistência do direito a recurso por parte dos licitantes, não mais será aceita a interposição de qualquer recurso ou impugnação.

24. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU **PREFEITURA MUNICIPAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017** **ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h**

24.1. A adjudicação será feita à proponente qualificada que oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

24.2. Caso a proponente vencedora, apesar de devidamente notificada, não se apresente para celebrar o contrato, a Prefeitura Municipal de Tomé Açu poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, e convocar, para tal finalidade, a empresa que imediatamente a suceder na classificação e assim sucessivamente.

24.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias nos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

25 – DAS PENALIDADES

25.1. À contratada serão aplicadas penalidades pela contratante, admitida o contraditório e a ampla defesa, a serem apuradas na forma, a saber:

- a. Advertência por escrito;
- b. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- c. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);
- d. Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- e. Multa de 01% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;
- f. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- g. Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
- h. Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- i. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

25.2. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

25.3. As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

26 – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A Prefeitura Municipal de Tomé Açu poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros.

26.2. Somente terão validade para efeitos de elaboração da documentação e proposta as solicitações de esclarecimento feitas por escrito, sob a forma de circular dirigida a todos os



MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017-0505001 – TOMADA DE PREÇO Nº 16/2017
ABERTURA: 05/05/2017 – HORÁRIO: 9h

licitantes assim como também só terão validade os recursos e impugnação da mesma forma expressa.

26.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo cumprimento dos trabalhos, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos serviços executados.

26.4. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

26.5. Fica estabelecido o fórum da cidade de Tomé Açu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente licitação.

26.6. Este Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL na Prefeitura Municipal de Tomé Açu.

26.7 A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de realizar diligências a sede da Empresa a haver quaisquer dúvidas sobre a estrutura da referida para realizar o serviço licitado.

26.7. Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I A - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO;
ANEXO I B – MEMORIAL DESCRITIVO;
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;
ANEXO III: MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V: DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA EQUIPARADA;
ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO;
ANEXO VIII: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO X: MODELO DE CREDENCIAMENTO.

TOMÉ-AÇU (PA), 18 de Abril de 2017

NEUMA MARIA GUEDES PINHEIRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2017